

**PROJETO DE LEI Nº 099/2013**

**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias criada pela Lei n.º 3.603, de 30 de dezembro de 2.009.**

**Art. 1º** - Fica alterado o Programa 0006 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 300.000,00, diminuindo R\$ 186.000,00.

**Art. 2º** - Fica alterado o Programa 0009 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 3.549.700,00, diminuindo R\$ 490.000,00.

**Art. 3º** - Fica alterado o Programa 0016 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 208.372,00, diminuindo R\$ 90.000,00.

**Art. 4º** - Fica alterado o Programa 0023 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 555.760,00, aumentando R\$ 6.000,00.

**Art. 5º** - Fica alterado o Programa 0045 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 1.191.817,00, aumentando R\$ 136.423,47.

**Art. 6º** - Fica alterado o Programa 0056 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 8.920.396,00, aumentando R\$ 288.000,00.

**Art. 7º** - Fica alterado o Programa 0083 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 2.521.100,00, aumentando R\$ 78.000,00.



**Art. 8º** - Fica alterado o Programa 0105 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 1.308.656,00, diminuindo R\$ 97.000,00.

**Art. 9º** - Fica alterado o Programa 0108 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 3.369.452,00, diminuindo R\$ 99.000,00.

**Art. 10** - Fica alterado o Programa 0150 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 13.637.105,83, diminuindo R\$ 199.000,00.

**Art. 11** - Fica alterado o Programa 0156 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 800.000,00, diminuindo R\$ 90.000,00.

**Art. 12** - Fica alterado o Programa 0160 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 5.960.498,00, aumentando R\$ 1.445.356,17.

**Art. 13** - Fica alterado o Programa 0170 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 552.881,00, aumentando R\$ 20.000,00.

**Art. 14** - Fica alterado o Programa 0180 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 1.340.762,00, diminuindo R\$ 50.000,00.

**Art. 15** - Fica alterado o Programa 0181 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 12.283.000,00, aumentando R\$ 1.544.000,00.

**Art. 16** - Fica alterado o Programa 0298 da Lei de



Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 57.881,00, diminuindo R\$ 30.000,00.

**Art. 17** - Fica alterado o Programa 2999 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 833.490,00, diminuindo R\$ 400.000,00.

**Art. 18** - O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que correspondem às mudanças aumentativas.

**Art. 19** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 26 de setembro de 2013.

**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 1.140/2013**  
**Ibitinga, 26 de setembro de 2013.**

Senhor Presidente.

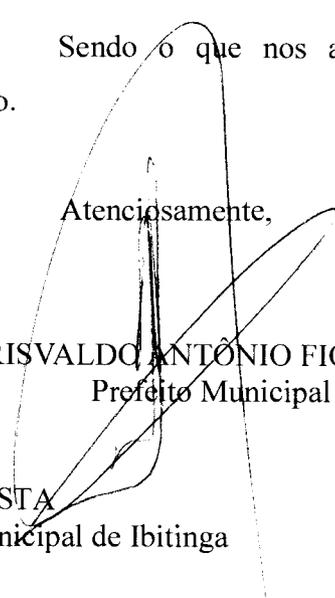
Segue projeto de lei nº 99/2013 para apreciação dos Senhores Vereadores a respeito de alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício de 2.013.

A alteração proposta correspondente mudança no valor dos programas citados no texto da lei, com variação dos mesmos, de modo que ao todo são acrescentados nos programas a quantia de R\$ 4.708.530,34.

Para suprir o acréscimo do valor citado são necessárias alterações que visam diminuir de outros programas para o perfeito equilíbrio dos mesmos, sendo certo que o orçamento será acrescido de R\$ 1.786.779,64 proveniente de operação de crédito na celebração de convênio no valor de R\$ 1.410.356,17 e ainda R\$ 46.423,47, e por fim a quantia de R\$ 330.000,00 decorrente do superávit financeiro do SAAE.

Sendo o que nos apresenta, desde só renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

